



PROJETO DE LEI Nº 108, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Nova Esperança do Sul, para o exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.251,04 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), com o objetivo de adequar a legislação orçamentária.

Art. 2º. Da Secretaria e atividade beneficiada:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Unidade: 04.01 ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E DE PLANEJAMENTO

Proj./Ativ.: 2.090 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.625,52

Fonte de recursos: 0001

Órgão: 12 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade: 12.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Proj./Ativ.: 2.085 SERVIÇOS DE APOIO A OUTROS ÓRGÃOS DE GOVERNO

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.625,52

Fonte de recursos: 0001

Art. 3º. Dos recursos para cobertura do crédito aberto através da presente Lei:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL



- a) Servirá de recurso para abertura das despesas autorizadas no art. 2º a redução das seguintes despesas:

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

O.E: 9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência

R\$ 3.251,04

Fonte de recursos: 0001

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis nº 1.680/2017, nº 1.814/2020 e nº 1.823/2020.

Art. 5º A abertura do crédito adicional, autorizada nesta Lei será efetivada através de Decreto Executivo e não onera o percentual estabelecido pelo art. 7º da Lei nº 1.823, de 28 de dezembro de 2020.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 108, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, DE 01 (UM) SERVIDOR PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Nobre Presidente, Senhora Vereadora, Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação e aprovação por parte desta colenda Câmara Municipal de Vereadores, em regime de urgência, o projeto de lei que dispõe sobre a autorização de abertura de crédito especial no orçamento de 2021.

A abertura do crédito ora suscitada, por meio da presente proposta, tem como objetivo a previsão legal indispensável para a execução orçamentária do valor de R\$ 3.251,04 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), referente a adequação da legislação orçamentária da Lei Municipal nº 1.832/2020, aprovada nesta Casa Legislativa, para cobertura de despesas que não ficaram previstas na Lei Orçamentária Anual de 2021 em momento oportuno.

Com a aprovação do anexo Projeto de Lei, poderá ser dada sequência ao pagamento de contratação de pessoal por tempo determinado, essencial ao bom andamento das atividades da Administração Municipal.

Assim sendo, submetemos o mencionado Projeto de Lei a elevada apreciação dos Senhores(as) Vereadores(as), solicitando sua decorrente aprovação, **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2021.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal